

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO CEE/CP N. 4, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a cassação e proibição da oferta de Educação Básica, em todas modalidades no Sistema Educativo no Estado de Goiás do **Colégio Arctempos – Anápolis/GO**, e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **202018037003709** e com base no Voto N. 3, de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar os atos autorizativos do Colégio Arctempos, mantido por Empreendimentos Educacionais Arctempos Ltda., inscrito no CNPJ sob o N. 07.601.869/0001-30, situado na Rua Engenheiro Portela, N. 587, Centro de Anápolis/GO, conforme deliberação na Resolução CEE/CEB N. 270 de 17 de setembro de 2021.

Art. 2º - Referendar a determinação de encerramento imediato de quaisquer atividades educacionais praticadas pelo Colégio Arctempos, de Anápolis no âmbito do Sistema Educativo do Estado de Goiás, a partir de 17 de setembro de 2021.

Art. 3º - Proibir em definitivo a oferta de Educação Básica no Estado de Goiás, em qualquer modalidade e etapa, pelo Colégio Arctempos, de Anápolis sem prévia autorização deste Conselho.

Art. 4º - Determinar que a Coordenação Regional de Educação de Anápolis acompanhe o **encerramento** das atividades do Colégio Arctempos.

Art. 5º - Determinar à Coordenação Regional de Educação de Anápolis o **recolhimento** imediato do acervo do Colégio Arctempos, referentes aos atos pedagógicos praticados no âmbito da Educação Básica.

Art. 6º - Determinar que cópia dessa Resolução seja encaminhada para o Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação do Ministério Público, Junta Comercial do Estado

de Goiás - JUCEG; Secretaria de Estado da Educação; Coordenações Regionais de Educação; Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação - Foncede; Conselhos Estaduais de Educação e Delegacia da Polícia Civil de Anápolis para conhecimento e instauração de procedimentos pertinentes.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Roberto de Castro – Presidente

Jaime Ricardo Ferreira – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Elcival José de Souza Machado

Guaraci Silva Martins Gidrão

Iêda Leal de Souza

Izekson José da Silva

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Cândido Carniello

Ludmylla da Silva Moraes

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Raílton Nascimento Souza

Rosália Santana Silva

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Presidente do Conselho**, em 08/02/2022, às 16:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027256543** e o código CRC **A7C401E9**.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202018037003709



SEI 000027256543